



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2014.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **KOLETAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.352.008/0001-70, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 154, na cidade de Viamão/RS, CEP. 94.415-580, por seu representante legal, através de Procuração, **Sr. LEANDRO BOLZE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autonomo, residente e domiciliado na Rua Nazaré nº 60, na cidade de Viamão/RS, portador da C.I. nº 4067880486, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.554.130-49, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2014**, a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: É objeto deste contrato a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS** de acordo com a solicitação contida no memorando nº 969/2013, da Secretaria Municipal da Educação / **SEMED**, anexa ao processo e com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital licitatório.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
001	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.i. costinha
002	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.i. costinha
003	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.i. algodão doce
004	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.i. algodão doce
005	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.i. balão mágico
006	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.i. balão mágico
007	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.i. menino deus
008	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.i. menino deus
009	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.i. moranguinho
010	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.i. moranguinho
011	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.i. soneca
012	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.i. soneca

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

013	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.f. érico veríssimo
014	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.f. érico veríssimo
015	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.f. nossa senhora medianeira
016	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.f. nossa senhora medianeira
017	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.f. doze de outubro
018	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.f. guilherme kampgem
019	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.f. hilda lopes da luz
020	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.f. josé inácio machado ramos
021	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.f. josé inácio machado ramos
022	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.f. josé teimo martins
023	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.f. josé telmo martins
024	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.f. madre teresa
025	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.f. madre teresa
026	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.f. manóel machado ramos
027	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.f. santa inês
028	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.f. santa inês
029	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de limpeza na e.m.e.f. antônio laureano
030	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.f. antônio laureano
031	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.f. guilherme kampgem
032	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.f. hilda lopes da luz
033	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.f. manóel machado ramos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

034	06	Meses	prestação de serviços - contratação de empresa para disponibilização de equipe para serviço de cozinha na e.m.e.f. doze de outubro
-----	----	-------	--

JUSTIFICATIVA -

A realização do presente processo justifica-se pela manutenção da limpeza e conservação das Escolas do Município.

Observações do Objeto:

- Os materiais de limpeza e gêneros alimentícios serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, requisitantes e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da **CONTRATANTE**, que não se enquadre na realização dos serviços deste certame.
- Apresentar relação com nomes dos funcionários que realizarão os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da execução dos serviços e Especificações do Objeto:

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E. M. ENS. FUND. ÉRICO VERÍSSIMO

E. M. Ens.Fund. Érico Verissimo, localizada em Chicolomã, 6º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 7:30h às 17h

Dependências da Escola: 04 salas de aula; 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 laboratório de informática, 01 corredor, 01 despensa e pátio.

Área construída: 363,90 m²

Área do terreno: 5.000 m²

Total de alunos: 77 alunos

Total de servidores: 15

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, 02 (dois) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 01 (um) desempenha a função de limpeza e 01 (um) a função de copa e cozinha, no horário compreendido entre as 7h 30min e 17h.

Carga horária desempenhada 08 horas diárias.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E. M. ENS. FUND. HILDA LOPES DA LUZ

E. M. Ens.Fund. Hilda Lopes da Luz, localizada em Canto dos Guilhermes, 5º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 8h às 12h

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 7h às 13h

Dependências da Escola: 02 salas de aula; 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 cozinha, 01 sala do professor e pátio.

Área construída: 100,00 m²

Área do terreno: 551,05 m²

Total de alunos: 10 alunos

Total de servidores: 03

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, 02 (dois) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 01(um) desempenha a função de limpeza e 01 (um) a função de cozinha, no horário das 7h às 13h.

Carga horária desempenhada 06 horas diárias

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E. M. ENS.FUND. JOSÉ INÁCIO MACHADO RAMOS

E. M. Ens.Fund. José Inácio Machado Ramos, localizada em Serraria Velha, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 7h 45min às 17h 30min

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 7h às 18h

Dependências da Escola: 07 salas de aula; 02 banheiros masculino, 02 banheiros feminino, 01 banheiro de professores, sala do professor, secretaria, 01 cozinha, laboratório de informática, 02 corredores, despensa, 01 área



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

de entrada coberta, 01 área de serviço, 01 sala de direção, 01 sala de projetos, 01 biblioteca.

Área construída: 551,29 m² total no servidores da escola. 02 (dois) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 02 (dois) desempenham a função de limpeza e 02 (dois) desempenham a função de cozinha, no horário compreendido entre as 7h e 18h.

Área do terreno: 1:145,82 m² a limpeza e 02 (dois) desempenham a função de cozinha, no horário compreendido entre as 7h e 18h.

Total de alunos: 145 alunos

Total de servidores: 22 entrada 06 horas diárias

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, 04 (quatro) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 02 (dois) desempenham a função de limpeza e 02 (dois) desempenham a função de cozinha, no horário compreendido entre as 7h e 18h.

Carga horária desempenhada 08 horas diárias

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND. MANOEL MACHADO DOS SANTOS

E. M. Ens.Fund. Manoel Machado dos Santos, localizada, em Arroio da Madeira, 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 7h 45min às 17h

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 7h às 18h

Dependências da Escola: 02 salas de aula; 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 área de entrada coberta e 01 lavanderia.

Área construída: 129,00 m²

Área do terreno: 1.000 m²

Total de alunos: 51 alunos

Total de servidores: 06

02 (dois) desempenham a função de limpeza e 01 (um) a função de cozinha, no horário compreendido entre 7h e 18h.

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, 02 (dois) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 01 (um) desempenha a função de limpeza e 01 (um) a função de cozinha, no horário compreendido entre 7h e 18h.

Carga horária desempenhada 06 horas diárias

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND. SANTA INÊS

E.M.Ens.Fund. Santa Inês, localizada Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 116, Bairro Bom Princípio, Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h 15min.

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 7h às 18h

Dependências da Escola: 13 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 02 banheiros de professores, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 laboratório de informática, 01 corredor, 01 despensa, 01 área de entrada coberta, 01 sala de direção, 01 sala de materiais dos projetos, 01 almoxarifado, 01 biblioteca, 01 refeitório, 01 sala de supervisão, 01 cancha coberta e 01 ginásio de esportes.

Área construída: 1.109,85 m²

Área do terreno: 11.869,93 m²

Total de alunos: 423 alunos

Total de servidores: 39

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, 07 (sete) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 04 (quatro) desempenham a função de limpeza e 03 (três) desempenham a função de cozinha, no horário compreendido entre 7h e 18h.

Carga horária desempenhada 06 horas diárias

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E. M. EDUC.INF. COSTINHA

E. M. Educ.Inf. Costinha, localizada na Rua Otávio Benjamin, nº 54, Costa da Miraguaia, 2º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 6h 30min às 18h 30min.

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 7h às 18:30h

Dependências da Escola: 02 salas de aula; 02 banheiros, 01 banheiro do professor 01 refeitório, 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

cozinha, 01 sala de Direção, 01 corredor, calçada, 01 área de entrada coberta, 01 despensa e 01 biblioteca.

Área construída: 203,16m²
Área do terreno: 940,09 m²
Total de alunos: 50 alunos
Total de servidores: 13

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, 03 (três) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 02(dois) desempenham a função de cozinha e 01(um) a função de limpeza, no horário compreendido entre 7h às 18h 30min.

Carga horária desempenhada 06 horas diárias

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E. M. EDUC. INF. ALGODÃO DOCE

E. M. Educ.Inf. Algodão Doce, localizada em Vila Palmeira, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 6h 30min às 18h 30min.

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 6:30h às 18:30h

Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro do professor, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 sala de Coordenação, 01 corredor, calçada, 01 área de serviço, 01 área de entrada coberta e 01 despensa.

Área construída: 201,66 m²
Área do terreno: 1.337,50 m²
Total de alunos: 50 alunos
Total de servidores: 15

Obs. Informamos que no total de servidores da Escola, 02 (três) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 01 (um) desempenha a função de limpeza; e 01 (um) desempenha a função de cozinha, no horário das 6h 30min às 18h 30min.

Carga horária desempenhada 08 horas diárias

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E. M. EDUC. INF. MENINO DEUS

E.M.Educ.Inf. Menino Deus, localizada na Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 245 Bairro Menino Deus, Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 6h 30min às 18h 30min.

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 6:30h às 18:30h

Dependências da Escola: 03 salas de aula; 02 banheiros mistos, 01 banheiro do professor, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 despensa, 01 lavanderia, 01 corredor, 01 secretaria, 01 área coberta e calçadas.

Área construída: 223,69 m²
Área do terreno: 539,12 m²
Total de alunos: 62 alunos
Total de servidores: 16

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, 04 (quatro) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 02 (dois) desempenham a função de limpeza, e 02 (dois) desempenham a função de cozinha, no horário das 6h 30min às 18h 30min.

Carga horária desempenhada 08 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E. M. ENS. FUND. JOSÉ TELMO MARTINS

E. M. Ens.Fund. José Telmo Martins, localizada em Sertão do Cantagalo, 4º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 7h e 30 min às 17h

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 6:30h às 18:30h

Dependências da Escola: 04 salas de aula, 01 banheiro feminino, 01 banheiro masculino, 02 banheiros

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

para servidores, 01 biblioteca, 01 sala de projetos, 01 laboratório de informática, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 depósito, 01 secretaria, 2 áreas cobertas e calçadas.

Área construída: 944.29m²
Área do terreno: 1.840m²
Total de alunos: 77 alunos
Total de servidores: 13

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, 02 (dois) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 01 (um) desempenha a função de limpeza e 01 (um) a função de cozinha, no horário compreendido entre as 7h e 17h.

Carga horária desempenhada 08 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E. M.ENS.FUND. GUILHERME KAMPGEM

E. M. Ens.Fund. Guilherme Kampgem, localizada em São José da Data. 3º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 8h às 12h

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 7h às 13h

Dependências da Escola: 01 cozinha, 01 banheiro, 01 secretaria e 02 salas de aula

Área construída: 80m²

Área do terreno: 1600m²

Total de alunos: 25 alunos

Total de servidores: 04

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, 02 (dois) é Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que 01 (um) desempenha a função de limpeza e 01 (um) a função de cozinha, no horário compreendido entre as 7h e 13h.

Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E.M.ENS.FUND. NOSSA SENHORA MEDIANEIRA

E. M. Ens.Fund. Nossa Senhora Medianeira, localizada em Cantão I, 1º Distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 7h 45min às 16h 45min

Horario a ser atendido pela prestação do serviço: 12h às 18h

Dependências da Escola: 05 salas de aula; 01 banheiros masculino, 01 banheiros feminino, 01 banheiro de professores, 01 banheiro de Educação Infantil, 01 secretaria, 01 laboratório de informática, 01 despensa, 01 refeitório, cozinha, 01 almoxarifado, 01 saguão, 01 biblioteca e 01 quadra de esportes.

Área construída: 860 m²

Área do terreno: 1.210 m²

Total de alunos: 130 alunos

Total de servidores: 22

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, no turno da tarde, 02 (dois) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 01 (um) desempenha a função de limpeza e 01 (um) desempenha a função de cozinha, no horário compreendido entre as 12h e 18h.

Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E. M. ENS.FUND. MADRE TERESA

E. M. Ens.Fund. Madre Teresa, localizada Rua Alípio Selistre, nº 177, bairro Madre Teresa, Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 7:50h às 17h 15min.

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 7h às 18h

Dependências da Escola: 09 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiros de

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-85501

Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

professores, 01 sala do professor, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 laboratório de informática, 02 corredores, 01 despensa, 01 área de entrada coberta, 01 sala de direção, 01 sala de projetos, 02 almoxarifado, 01 biblioteca, calçadas e pátio.

Área construída: 995,20 m²
Área do terreno: 74.797 m²
Total de alunos: 259 alunos
Total de servidores: 35

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, 07 (sete) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 04 (quatro) desempenham a função de limpeza e 03 (três) desempenham a função de cozinha, no horário compreendido entre 7h e 18h.

Carga horária desempenhada 06 horas diárias

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E. M. ENS.FUND. ANTÔNIO LAUREANO DA CUNHA FILHO

E. M. Ens.Fund. Antônio Laureano da Cunha Filho, localizada Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232, bairro Passo dos Ramos, Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h 15min.

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 12h às 18h

Dependências da Escola: 08 salas de aula, 01 sala multifuncional, 01 sala de professores, 01 laboratório de informática, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro de professores, 01 banheiro de acessibilidade, 01 secretaria, 01 almoxarifado, 01 sala de direção, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 dispensa, 01 biblioteca, 01 lavanderia, saguão coberto, corredores, calçadas e pátio.

Área construída: 691,34 m²
Área do terreno: 2.043,09 m²
Total de alunos: 330 alunos
Total de servidores: 43

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, no turno da tarde, 05 (cinco) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 02 (dois) desempenham a função de limpeza e 03 (três) desempenham a função de cozinha, no horário compreendido entre 12h e 18h.

Carga horária desempenhada 06 horas diárias

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E. M. ENS.FUND. DOZE DE OUTUBRO

E. M. Ens.Fund. Doze de Outubro, localizada na Estrada Walmiro W. Modinger, nº 17052, Imbiruçu, 2º distrito de Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 7:20h às 17h.

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 12:30h às 18:30h

Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro de professores, 01 sala de professores, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 laboratório de informática, corredores, 01 área coberta, 01 biblioteca, 01 quadra de esportes, calçadas e pátio.

Área construída: 178,96 m²
Área do terreno: 753,24 m²
Total de alunos: 58 alunos
Total de servidores: 11

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, no turno da tarde, 02 (dois) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 01 (um) desempenham a função de limpeza e 01 (um) desempenham a função de cozinha, no horário compreendido entre 12:30h e 18:30h.

Carga horária desempenhada 06 horas diárias

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E. M. E. I. SONECA

E. M. E. I. Soneca, localizada na Rua Tomas Bento Cardoso, nº 112, Bairro Lomba da Páscoa, Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 6:30h às 18:30h.

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 6:30h às 12:30h

Dependências da Escola: 05 salas de aula, 02 banheiros para alunos, 01 banheiro de professores, 01 área de serviços, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 despensa, 01 secretaria, 01 biblioteca, 01 área coberta, calçadas e pátio.

Área construída: 453,15 m²

Área do terreno: 1.681,33 m²

Total de alunos: 87 alunos

Total de servidores: 27

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, no turno da manhã, 04 (quatro) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 02 (dois) desempenham a função de limpeza e 02 (dois) desempenham a função de cozinha, no horário compreendido entre 06:30h e 12:30h.

Carga horária desempenhada 06 horas diárias

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E. M. E. I. BALÃO MÁGICO

E. M. E. I. Balão Mágico, localizada na Rua João Adair Ramos, nº 103, na localidade de Portão I, 1º distrito, Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 6:30h às 18:30h.

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 12:30h às 18:30h

Dependências da Escola: 03 salas de aula, 02 banheiros para alunos, 01 banheiro de professores, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 sala de direção, 01 calçada e pátio.

Área construída: 172 m²

Área do terreno: 600 m²

Total de alunos: 47 alunos

Total de servidores: 15

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, no turno da tarde, 02 (dois) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 01 (um) desempenha a função de limpeza e 01 (um) desempenha a função de cozinha, no horário compreendido entre 12:30h e 18:30h.

Carga horária desempenhada 06 horas diárias

DESCRIÇÃO DO PROJETO DA E. M. E. I. MORANGUINHO

E. M. E. I. Moranguinho, localizada na Rua Marçal dos Santos Souza, nº 56, Bairro Cidade Alta, Município de Santo Antônio da Patrulha.

Horário de Funcionamento da escola: 6:30h às 18:30h.

Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 12:30h às 18:30h

Dependências da Escola: Hall de entrada, recepção, 01 secretaria, 01 sala de direção, 01 sala de professores, 01 almoxarifado, 02 banheiros, 01 sala do servidor, 01 sala de telefonia, 01 sala de elétrica, 01 sala multiuso, 01 laboratório de informática, 08 salas de aula, 01 cozinha, 03 despensas, 01 copa, 01 lactário, 01 lavanderia, pátio coberto, pátio descoberto, calçadas e estacionamento.

Área construída: 1.211,92 m²

Área do terreno: 3.000,00 m²

Total de alunos: 150 alunos

Total de servidores: 42

Obs: Informamos que no total de servidores da Escola, no turno da tarde, 06 (seis) são Auxiliares de Serviços Gerais, sendo que 03 (três) desempenham a função de limpeza e 03 (três) desempenham a função de cozinha, no horário compreendido entre 12:30h e 18:30h.

Carga horária desempenhada 06 horas diárias

ASPECTOS GERAIS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA TERCEIRIZAÇÃO DAS ESCOLAS

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MUNICIPAIS:

E.M.E.F. JOSE TELMO MARTINS; E.M.E.F. GUILHERME KANPGEN; E.M.E.F. ÉRICO VERÍSSIMO; E.M.E.F. HILDA LOPES DA LUZ; E.M.E.F. JOSÉ INÁCIO MACHADO RAMOS; E.M.E.F. MANOEL MACHADO DOS SANTOS; E.M.E.F. SANTA INÊS; E.M.E.F. NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, E.M.E.F. ANTONIO LAUREANO DA CUNHA FILHO; E.M.E.F. DOZE DE OUTUBRO; E.M.E.I. COSTINHA, E.M.E.I. ALGODÃO DOCE E E.M.E.I. MENINO DEUS; E.M.E.I. SONECA; E.M.E.I. BALÃO MÁGICO F.F.M.E.I. MORANGUINHO.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados. O uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, é requisito obrigatório, e conforme legislação referente aos manipuladores de alimentos dos serviços de alimentação e a utilização de uniforme adequado à atividade realizada - Decreto Nº 23.430, de 24 de outubro de 1974. Art. 421 - As pessoas que manipulem alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanidade dos alimentos, a higiene dos estabelecimentos e a saúde dos consumidores e, em especial:

a) devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;

b) quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, o qual, para o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;

Conforme Resolução - RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004, que Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, em seu Item 4.2 - Higienização de Instalações, Equipamentos, Móveis e Utensílios, sub-Item 4.2.7 os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica:

Limpeza: fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, piscas, passageiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas e cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espeíros e persianas; varrer pátios; fazer café, e servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; eventualmente, operar elevadores. Molhar tecidos e passa-los; preparando-os, quando necessários; passar roupa a ferro; executar remates; chuleios; caseados; pregar botões e outros acabamentos de confecção de roupas, quando necessário.

Cozinha: fazer café e servi-lo; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com cardápios elaborados pelas nutricionistas da Secretaria Municipal da Educação, visando o atendimento a merenda escolar tanto do turno da manhã quanto no turno da tarde, bem como a realização de almoço; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se pela limpeza e preparo de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carne de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação de alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; zelar pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar e servir merendas, preparar mesas e ajudar na distribuição de refeições e merenda; proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalhos; guardar e conservar os alimentos em vasilhame e locais apropriados; fazer os serviços de limpeza em geral; executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do pagamento e da Forma de pagamento: O valor total do contrato corresponde a R\$ 571.371,24 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 95.228,54 (noventa e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

a) O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança e conferência realizada pela fiscal do contrato Servidora desta municipalidade **CISLAINE DA SILVA VARGAS**

b) Deverá conter na Nota Fiscal o Número da Licitação "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014" e o número da Nota de Empenho Prévio, emitida por esta Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

c) A Nota Fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documentos de eventuais pagamentos de insalubridade, cópias dos recibos de pagamentos salariais, e se for o caso, de verbas rescisórias relativamente a todos os empregados e vinculados aos serviços contratados, bem como, fiscalizará o cumprimento da Legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

d) A **CONTRATANTE** não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

e) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

f) Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte da mesma correspondente a Tributos ou outros de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de fevereiro de 2014.

A **CONTRATADA**, ao ser convocada para assinatura do Contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando apresentará a relação dos empregados que trabalharão para a execução do objeto contratual, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do Contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 02– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0114 – GESTÃO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO
PROJETO: 2078 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
DESPEZA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(197)
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 02– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0114 – GESTÃO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO
PROJETO: 2076 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
DESPEZA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(192)
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 02– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0114 – GESTÃO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO
PROJETO: 2079 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DESPEZA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

JURÍDICA(244)
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 02– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0114 – GESTÃO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO
PROJETO: 2079 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA(245)
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

6.1) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Terceira.

6.2) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através da Servidora desta municipalidade **CISLAINE DA SILVA VARGAS**;

6.3) Fiscalizar se a **CONTRATADA** está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários, e trabalhistas devidos com seus empregados, o que se dará através de servidor designado pelo Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade da CONTRATADA:

a) Executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento.

b) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pelas Servidoras desta municipalidade **CISLAINE DA SILVA VARGAS**;

c) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**;

d) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

e) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

f) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

g) Cumprir e fazer cumprir, todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

h) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

i) Refazer as suas expensas, quando os serviços forem executados em desobediência as determinações da fiscalização e das Normas Técnicas vigentes (sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**).

j) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias.

l) comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do objeto contratual, e alterações das obrigações de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

m) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

o) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bem andamento dos trabalhos.

p) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

q) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Fiscais do contrato, indicados pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) As penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "i" da Cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

CLÁUSULA NONA - Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará ao **CONTRATADO** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardada o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2014** e a proposta da **CONTRATADA**, constante no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 21 de fevereiro de 2014.

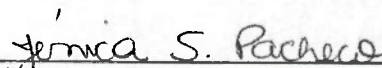


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE:

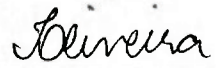


KOLETAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

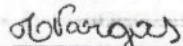


Nome
CPF



Nome
CPF

Responsáveis pela fiscalização:



CISLAINE DA SILVA VARGAS
CPF:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2014.

Por este instrumento fica aditado o contrato anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **KOLETAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.352.008/0001-70, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 154, na cidade de Viamão/RS, CEP. 94.415-580, por seu representante legal, através de Procuração, **Sr. LEANDRO BOLZE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Nazaré nº 60, na cidade de Viamão/RS, portador da C.I. nº 4067880486, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.554.130-49, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2014**, a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do contrato originário, constante na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 30(trinta) dias a contar de 17 de agosto de 2014, conforme solicitação e justificativa feita através do memorando 784/2014 da Secretaria Municipal da educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 14 de 08 de 2014.

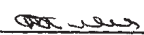


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE




KOLETAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

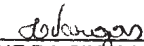


Nome Denise Maciel
CPF 000.210.190-45



Nome Luciana Braga da Silva
CPF 423.858.650-68

Responsáveis pela fiscalização:



CISLAINE DA SILVA VARGAS
CPF: 747.236.500-91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2014.

Por este instrumento fica aditado o contrato anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **KOLETAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.352.008/0001-70, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 154, na cidade de Viamão/RS, CEP. 94.415-580, por seu representante legal, através de Procuração, **Sr. LEANDRO BOLZE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autonomo, residente e domiciliado na Rua Nazaré n.º 60, na cidade de Viamão/RS, portador da C.I. n.º 4067880486, inscrito no CPF/MF sob o n.º 801.554.130-49, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2014**, a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do contrato originário, constante na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 30(trinta) dias a contar de 16 de setembro de 2014, conforme solicitação e justificativa feita através do memorando 912/2014 da Secretaria Municipal da educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 19 de Setembro de 2014.

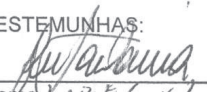


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

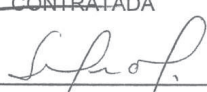


KOLETAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

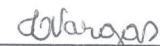


Nome Luiz Eduardo S. Nunes
CPF 493 171 800 - 00



Nome Cislaine da Silva Vargas
CPF 423 858 650 68

Responsáveis pela fiscalização:



CISLAINE DA SILVA VARGAS
CPF: 747236 500 - 91

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2014.

Por este instrumento fica aditado o contrato anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **KOLETAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.352.008/0001-70, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 154, na cidade de Viamão/RS, CEP. 94.415-580, por seu representante legal, através de Procuração, Sr. **LEANDRO BOLZE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autonomo, residente e domiciliado na Rua Nazaré n.º 60, na cidade de Viamão/RS, portador da C.I. n.º 4067880486, inscrito no CPF/MF sob o n.º 801.554.130-49, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2014**, a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do contrato originário, constante na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 15(quinze) dias a contar de 16 de outubro de 2014, conforme solicitação e justificativa feita através do memorando 997/2014 da Secretaria Municipal da educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 02– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0114 – GESTÃO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO
PROJETO: 2078 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(197)
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 02– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0114 – GESTÃO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO
PROJETO: 2079 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(244)
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 30 de 10 de 2014.




PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE




KOLETAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

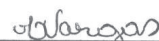


Nome
CPF



Nome
CPF

Responsáveis pela fiscalização:



CISLAINE DA SILVA VARGAS
CPF: 747236500-91